

L E I nº 1.859, de 24 de abril de 1.985.

CONCEDE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D.ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

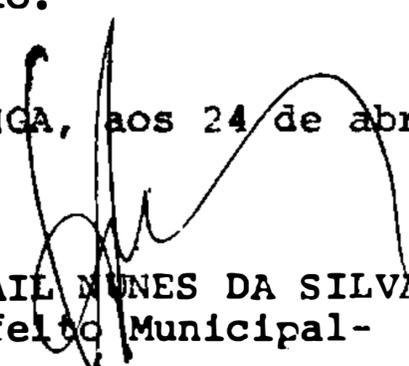
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de até CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D.ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, para a prestação de serviço essencial de assistência médica e hospitalar de urgência - "Pronto Socorro" - à população do Município, em seu hospital local.

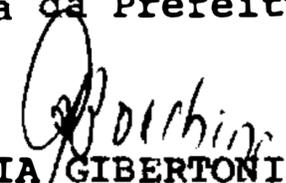
ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a mencionada Entidade, especificando a forma da prestação do mencionado serviço e determinando garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1.985, e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de abril de 1.985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretária Municipal-